



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 74.153.081/0001-04

Av. da Saudade, nº 170, Centro, Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000  
E-mail: camaramsmg@hotmail.com Tele fax: (38) 3525-1260

**EMENDA ADITIVA Nº. 01/2024 AO PROJETO DE LEI N.º. 007/2024**

O(s) Vereador(es) abaixo signatários, em Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 007/2024, apresenta(m) a seguinte, para a qual aguarda(m) deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal com o respectivo Projeto (consolidado), para sanção, promulgação e publicação:

Art. 1º. Ficam alterados, por Emenda Aditiva do Projeto de Lei em evidência, passando a descrever a seguinte proposição no art. 17, acrescentando o Parágrafo Único:

**Art. 17.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para Abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

**Paragrafo único - A proposta orçamentária para 2025 adicionara na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.**

Art. 2º. Ficam alterados, por Emenda Aditiva do Projeto de Lei em evidência, passando a descrever a seguinte proposição:

**Art. 53 - As emendas individuais impositivas ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas obrigatoriamente pelo Legislativo em**





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 74.153.081/0001-04

Av. da Saudade, nº 170, Centro, Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000  
E-mail: camaramsmg@hotmail.com Tele fax: (38) 3525-1260

nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciara com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

§ 1º - A execução das emendas parlamentares impositivas não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais ou técnicos.

§ 2º - Nos casos de impedimento de ordem legal ou técnica em relação a aprovação ou execução das emendas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo dessas emendas para abertura de créditos adicionais.

§ 3º - O Poder Executivo inscrevera em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 4º - O Poder Legislativo indicará através de aprovação em plenário obrigatoriamente a destinação das suas referidas emendas impositivas.

Art. 3º. Os demais artigos ou dispositivos não citados na presente Emenda nem objeto de outras, específicas, permanecem inalterados, conforme originalmente propostos.

Art. 4º. Ficam enumerados na sequencia os demais artigos para fazer face a estas alterações.

Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG), 03 de julho de 2024.

Vereador(es):

Renato Roberto Araújo Amaral

Herivelton Aparecido Ribeiro

↓

Olga Sábina Marinho

↓

Demerval Udesio

Geraldo da Conceição do

João Maria de Jesus Pereira

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 74.153.081/0001-04

Av. da Saudade, nº 170, Centro, Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000  
E-mail: camaramsg@hotmail.com Tele fax: (38) 3525-1260

### JUSTIFICATIVA EMENDA ADITIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei tem por justificativa a necessidade de adaptação do texto do projeto apresentado de modo a possibilitar uma participação e fiscalização efetiva do Poder Legislativo na execução do orçamento municipal.

Ainda a presente emenda visa adaptar a matéria a alteração da Lei Orgânica Municipal que está em trâmite nesta Casa.

São estas, portanto, as breves, porém pertinentes razões que justificam a emenda apresentada e impõe sua aprovação.

Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG), 03 de julho de 2024.

Vereador(es):

Renato Roberto Soares Amorim

Neuvelly Aparecido Ribeiro

Elza Salema Marini

Jose

Renner Al Me de Souza

Gyraldo do Rosário do

Camargo de Jesus Pereira

\_\_\_\_\_